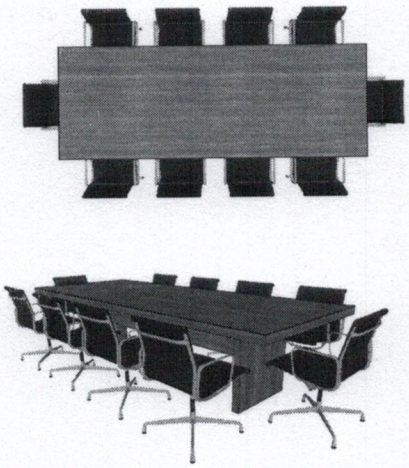
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102– Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

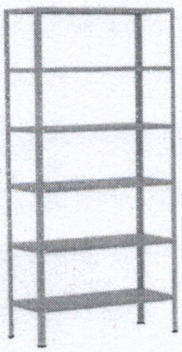
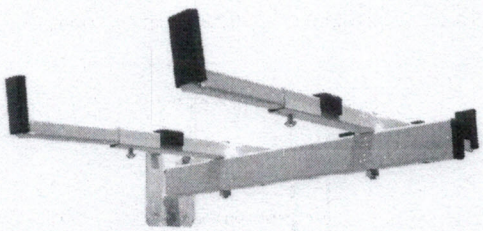
Secretaria ou Órgão demandante: Câmara Municipal de Coqueiral
Modalidade de Contratação: Dispensa em razão do valor, por item

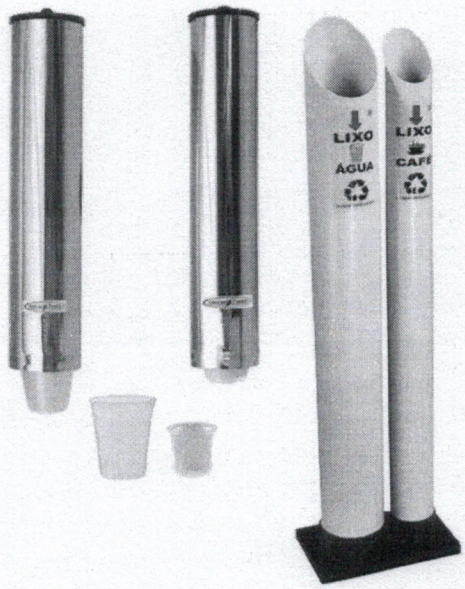
1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa em MDF carvalho Munique, medida 320x120x75cm OBS: Vidro temperado de 6mm no tampo e estrutura em metalon inclusos. 	Un.	1	R$3.520,00	R$3.520,00
02	Cadeiras em polipropileno, preta, dimensões: C47xL42xA83cm – Altura Assento: 47cm – Peso Suportado: 154kg.Sem rodas.	Un	10	R$300,00	R$3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102– Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

					
03	Estantes de aço – Altura: 1,98m, Largura: 0,92m, Profundidade: 0,40m, Capacidade por bandeja: 50kg 	Un	04	R$400,00	R$1.600,00
04	Suporte para Bebedouro: Branco, aço carbono e pintura eletrostática, permite ajuste de largura, carga máxima: 40 kg, acabamento em A BS, garantia 03 anos. 	Un	01	R$85,00	R$85,00

05	Porta copo descartáveis para água e café em aço inox polido AISI 430, Tampa porta copo – plástico PSAI, Tubo da lixeira e base – plástica PP. Kit com 1 porta copo 200ml + 1 porta copo 50ml + lixeira dupla para copos de água e café. Porta copo 200ml: 45 cm de altura x 8cm de largura x 8cm de profundidadex0,4cm de espessura. Porta copo 50ml: 45cm de altura x 5,5 cm de largura x5,5 cm de profundidade x 0,4 cm de espessura. Lixeira dupla: 69cm de altura x 20cm de largura x 12 cm de profundidade. 	Un	01	R$250,00	R$ 250,00
				TOTAL:	**R$8.455,00**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de móveis para Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no presente Termo de Referência

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1)Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor, por item.

2)Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.

3)Condição de Serviço/Bem comum: trata-se de bem comum, uma vez que pode ser descrito de forma objetiva.

4)Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues Pustácio, camaracoq@yahoo.com.br.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação se justifica pela necessidade de compor o ambiente onde funciona a sala de reunião, visando adaptar as condições de trabalho, proporcionando conforto, segurança e desempenho eficiente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

5 Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Será necessário apresentar modelo (foto ou desenho) dos bens.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em 60 (trinta) dias uteis, contados da data da autorização do serviço, no endereço Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG.

Além da entrega, a empresa deverá realizar a montagem dos móveis, se houver necessidade, no local designado pela Contratante.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
7.2- Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
7.3 – Por se tratar e bens permanentes, a CONTRATANTE fica responsável pela garantia dos produtos nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
8.2. Seguir a orientação dada pela Câmara Municipal, quanto a forma de fornecimento dos produtos.
8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pela Câmara Municipal e a pontualidade.
8.4. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
8.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

8.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
8.7. Realizar a montagem dos móveis, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.5.001 4490.52.00 – 20 Equipamentos e Material Permanente e 01.031.0001.6.001 3390.30.00 4 Material de consumo.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1- O Órgão Fiscalizador desta contratação é a Câmara Municipal, por intermédio de sua Controladora Interna.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Não se aplica.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não se aplica na presente licitação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica na presente licitação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1 Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Multa de:

a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

15.4 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5 Na aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As sanções previstas nos itens 151.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Não se aplica

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 fica dispensada a formalização através de contrato, sendo o mesmo substituido pela autorização de compra ou nota de empenho.

18.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de mesa para reuniões da Câmara Municipal, para constar como anexo ao edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102– Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

Coqueiral, 05 de outubro de 2023.

Rodrigues

Leila Menezes Rodrigues Pustácio
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

RRFGarcia

Rânia Patrícia Ferreira Garcia
Autoridade Solicitante